

GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA

Termo de Referência 21/2026

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
21/2026	120001-GABINETE DO COMANDANTE DA AERONAUTICA	TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN	02/07/2026 18:24 (v 0.16)
Status			
ASSINADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	38/2026	67000.002996/2026-14

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

(Processo Administrativo nº 67000.002996/2026-14)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de gêneros alimentícios salgados e açucarados, temperos e condimentos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD MIN	QTD MÁX	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	AÇAFRÃO, EMBALAGEM COM 1KG	463857	UN	1	20	16,40	328,00
2	ACETO BALSÂMICO, VIDRO COM 500 ML	381379	FRASCO 500 ML	5	100	10,76	1.076,00
3	ACHOCOLATADO EM PÓ, SOLÚVEL, PACOTE COM 1,3KG	484189	EMB	10	200	22,90	4.580,00
4	ALCAPARRAS, EM CONSERVA, VIDRO DRENADO COM 100G	466788	EMB 100G	12	240	11,91	2.858,40
5	ALECRIM, DESIDRATADO, PACOTE COM 1KG	463856	UN	1	10	20,45	204,50

6	AMÊNDOAS, SALGADAS E TORRADAS, SEM CASCA (200G)	464530	UN	15	300	23,98	7.194,00
7	AMENDOIM, JAPONÊS TORRADO, SABORIZADO (1KG)	467292	KG	3	50	13,27	663,50
8	AMENDOIM SEM PELE, TORRADO E SALGADO (30G)	467292	UN	92	1833	1,73	3.171,09
9	AMENDOIM, TIPO JAPONÊS TORRADO (1 KG)	467292	KG	2	30	13,27	398,10
10	AMENDOIM, TIPO JAPONÊS TORRADO (40G)	467292	UN	92	1833	1,16	2.126,28
11	AROMATIZANTE ARTIFICIAL, LÍQUIDO, HIDROALCÓOLICO (30G)	461222	FR 30 ML	6	120	2,50	300,00
12	AVELÃ, SEM CASCA, PACOTE COM 100G	464528	UN	25	500	17,04	8.520,00
13	AZEITONA PRETA COM CAROÇO, EM CONSERVA (800G)	459643	EMB 500G	6	120	12,95	1.554,00
14	AZEITONA PRETA SEM CAROÇO, EM CONSERVA (320G)	459645	EMB 500G	12	240	8,68	2.083,20
15	AZEITONA VERDE COM CAROÇO, EM CONSERVA (800G)	459636	EMB 500G	6	120	12,79	1.534,80
16	AZEITONA VERDE SEM CAROÇO, EM CONSERVA (500G)	459639	EMB 500G	12	240	7,77	1.864,80
17	AZEITONA VERDE, RECHEADA COM PASTA DE PIMENTÃO (500G)	459640	EMB 500G	6	120	8,50	1.020,00
18	BALA COMESTÍVEL SABORES DIVERSOS (600G A 700G)	444217	EMB 600G	3	50	10,40	520,00
19	BALA MASTIGAVEL DE LEITE, COBERTA COM CHOCOLATE (700G)	255860	UN	8	150	11,40	1.710,00
20	BALA MASTIGAVEL REFRESCANTE DE DIVERSOS SABORES (584G)	474370	UN	8	150	10,63	1.594,50
21	BALA, TIPO FLOWPACK, SABOR ARTIFICIAL DE CAFÉ (700G)	255860	UN	8	150	10,69	1.603,50
22	BARRA DE BISCOITO, COM RECHEIO DE CHOCOLATE/GOIABA (30G)	389178	UN	117	2333	1,90	4.432,70
23	BATATA FRITA, ONDULADA, SALGADA (30G)	467327	GR	117	2333	2,90	6.765,70

24	BATATA FRITA, TIPO PALHA, EMBALAGEM A VÁCUO DE 500G	463707	EMB 500G	20	400	8,65	3.460,00
25	BISCOITO CHAMPANHE COM AÇÚCAR FINO, CAIXA COM 150 G	278924	PCT 150G	10	200	11,60	2.320,00
26	BISCOITO COOKIES INTEGRAL 200G	480294	UN	15	300	7,00	2.100,00
27	BISCOITO CREAM CRACKER COM GERGELIM, PACOTE COM 200G	217130	PCT 200G	25	500	3,39	1.695,00
28	BISCOITO CREAM CRACKER INTEGRAL, PACOTE COM 200G	460235	PCT 200G	18	350	5,00	1.750,00
29	BISCOITO CREAM CRACKER, PACOTE COM 200G	235092	PCT 200G	25	500	4,56	2.280,00
30	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA, PACOTE COM 200G	232213	UN	38	750	4,54	3.405,00
31	BISCOITO DOCE, TIPO MAISENA. SABOR CHOCOLATE, PACOTE COM 200G	217132	PCT 200G	25	500	6,90	3.450,00
32	BISCOITO RECHEADO, SABORES CHOCOLATE, MORANGO E DOCE DE LEITE (140G)	323479	UN	25	500	3,56	1.780,00
33	BISCOITO SALGADO SOCIAL, PACOTE DE 150G A 156G	463636	UN	102	2033	5,20	10.571,60
34	BISCOITO TIPO WAFFER, CROCANTE, PACOTE COM 40G	304977	PCT 40G	117	2333	1,18	2.752,94
35	BISCOITO WAFFER, CROCANTE, SABORES CHOCOLATE, MORANGO, AVELÃ E NOZES (140G)	304977	PCT 140G	25	500	4,33	2.165,00
36	BISCOITO, TIPO COOKIE INTEGRAL, EMBALAGEM COM 40G	480294	UN	117	2333	2,28	5.319,24
37	BISCOITO, TIPO COOKIE, EMBALAGEM COM 32G	376641	UN	25	500	3,17	1.585,00
38	BISCOITO, TIPO TORTINHAS, DIVERSOS SABORES (140G)	316837	PCT 140G	15	300	4,26	1.278,00

39	BOLINHO, SABORES MORANGO, CENOURA COM CHOCOLATE, ETC (40 G)	266199	PCT 40G	117	2333	1,39	3.242,87
40	BOMBONS, COM CAMADA DE WAFFER E COBERTURA DE CHOCOLATE (1 KG)	464004	EMB 1KG	15	300	30,00	9.000,00
41	BOMBONS, DE CHOCOLATE, SORTIDOS, CAIXA COM 300G	464004	EMB 300G	15	300	11,94	3.582,00
42	CACAU EM PÓ, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCARES, SOLÚVEL, CAIXA COM 200G	463532	PCT 200G	4	80	6,89	551,20
43	CALDA DE CARAMELO, CHOCOLATE E MORANGO, EMBALAGEM 1,3 KG	467286	UN	3	60	10,99	659,40
44	CANELA EM CASCA, PACOTE COM 20G	463873	UN	10	200	4,50	900,00
45	CANELA EM PÓ, PACOTE COM 50G	463872	EMB 50G	8	150	2,50	375,00
46	CARAMELOS DE LEITE, RECHEADOS, TIPO BUTTER TOFFEES (900G)	255860	UN	15	300	14,30	4.290,00
47	CARAMELOS DE LEITE, SABOR BAUNILHA, PACOTE COM 840G	474370	UN	5	100	12,96	1.296,00
48	CARAMELOS DE LEITE, SABOR LEITE CONDENSADO, PACOTE COM 840G	474370	UN	6	120	10,63	1.275,60
49	CARAMELOS, MEIO A MEIO, SABOR CHOCOLATE E LEITE (840G)	474370	UN	6	120	10,95	1.314,00
50	CASTANHA DE CAJU, TORRADA, PACOTE DE 1KG	464542	KG	5	100	71,15	7.115,00
51	CASTANHA DE CAJU, TORRADA, LATA OU PACOTE COM 100G	464542	UN	15	300	11,67	3.501,00
52	CASTANHA DO PARÁ, SEM CASCA, CRUA, PACOTE COM 1 KG	484536	KG	5	100	64,49	6.449,00
53	CASTANHA DO PARÁ, SEM CASCA, CRUA, LATA COM 100G	484536	UN	10	200	11,77	2.354,00
54	CATCHUP TRADICIONAL, TUBO	459663	EMB	8	160	6,49	1.038,40

	COM 400G		400G				
55	CEBOLINHA CRISTAL, EM CONSERVA (320G)	466576	EMB 300G	6	120	12,00	1.440,00
56	CEREAL COM COBERTURA DE CHOCOLATE, EM BARRA (25G)	463965	UN	217	4333	1,80	7.799,40
57	CHANTILLY, SPRAY, EMBALAGEM COM 250G	216711	UN	4	72	31,77	2.287,44
58	CHOCOLATE BRANCO, BARRA COM 1 KG	463534	EMB 1KG	4	80	26,90	2.152,00
59	CHOCOLATE EM BARRA DIET AO LEITE, EMBALAGEM DE 500G	463535	EMB 500G	3	48	67,34	3.232,32
60	CHOCOLATE EM PÓ DIET, EMBALAGEM DE 200G	463547	EMB 200G	10	200	18,49	3.698,00
61	CHOCOLATE EM PÓ, SOLÚVEL, 50% CACAU, CAIXA COM 200 G	463547	CX 200G	9	180	17,90	3.222,00
62	CHOCOLATE PRETO MEIO AMARGO, BARRA COM 1 KG	467306	EMB 1KG	6	120	23,53	2.823,60
63	CHOCOLATE PRETO, AO LEITE, BARRA COM 1 KG	463536	EMB 1KG	5	100	18,88	1.888,00
64	COCO RALADO, DESIDRATADO, PACOTE COM 100 G	427816	PCT 100G	12	240	4,55	1.092,00
65	COENTRO, EM PÓ, EMBALAGEM COM 1KG	463877	KG	1	10	16,94	169,40
66	COMINHO, MOÍDO, ENVELOPE COM 1 KG	463891	KG	1	15	7,93	118,95
67	CONDIMENTO DE ERVAS FINAS, EMBALAGEM COM 10G	444503	UN	10	200	2,00	400,00
68	CRAVO DA ÍNDIA, EMBALAGEM DE 40G	463892	UN	4	80	6,67	533,60
69	CREME DE AVELÃ, COM CACAU, EMBALAGEM COM 350G	463538	EMB 350G	6	120	22,45	2.694,00
70	CURRY, EMBALAGEM COM 50G	463894	EMB 50G	5	100	2,09	209,00
71	DOCE DE LEITE DIET, 200G	462600	POTE 300G	3	120	29,99	3.598,80
72	ESSÊNCIA BAUNILHA, EMBALAGEM COM 30ML	461222	FR 30ML	12	240	2,73	655,20
73	FRUTAS SECAS DESIDRATADAS, MANGA, ABACAXI, GOIABA, MAÇÃ E BANANA (1KG)	464445	KG	1	80	66,53	5.322,40
74	FRUTAS SECAS, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR (MAÇÃ, BANANA, UVA E DAMASCO) 200G	464883	UN	4	80	25,75	2.060,00

75	GELATINA DIET MORANGO, EMBALAGEM 12 G	462718	PCT 12G	7	136	1,45	197,20
76	GELATINA EM PO, CAIXA COM 35G, DIVERSOS SABORES	462729	PCT 35G	12	240	1,39	333,60
77	GELATINA, SEM SABOR, EM PÓ, INCOLOR (12G)	462721	PCT 12G	50	1000	1,79	1.790,00
78	GELEIA BLISTER, 15G	462690	SACHÊ 15G	35	700	0,58	406,00
79	GELÉIA DIET MORANGO, EMBALAGEM 300 G	462691	POTE 300G	8	156	20,87	3.255,72
80	GELEIA, DIET, SABOR FRAMBOESA E FRUTAS VERMELHAS (320G)	462692	POTE 360G	6	120	24,70	2.964,00
81	GELEIA, INGREDIENTES 100% NATURAIS, SABOR DE DAMASCO, LARANJA, MORANGO, PIMENTA, UVA, EMBALAGEM 300G	462689	POTE 300G	7	140	21,95	3.073,00
82	GERGELIM BRANCO, EMBALAGEM 01 KG	373203	UN	1	20	13,93	278,60
83	GERGELIM PRETO, EMBALAGEM 01 KG	373203	KG	1	20	27,59	551,80
84	GOIABADA, TIPO CASCÃO, EMBALAGEM COM 600G	462678	POTE 600G	10	200	4,74	948,00
85	GOMA DE MASCAR, SEM AÇÚCAR (SACHE DE 8.5G COM 5 UNIDADES)	343491	UN	40	800	4,42	3.536,00
86	LOURO FOLHA, EMBALAGEM COM 1KG	463904	KG	4	80	26,63	2.130,40
87	MAIONESE, EMBALAGEM ORIGINAL DE 400G	459658	EMB 400G	25	500	7,00	3.500,00
88	MEL DE ABELHA, EMBALAGEM COM 500G	413364	UN	5	100	25,00	2.500,00
89	MEL, DE ABELHA, BLISTER (10G)	348080	UN	72	1440	0,77	1.108,80
90	MINI BALA DE ERVAS, SORTIDO (540G)	444217	UN	3	60	17,50	1.050,00
91	MIX DE CASTANHA EXTRA NUTS, EMBALAGEM DE 100G	464542	UN	29	566	18,00	10.188,00
92	MIX DE CASTANHA SUPER EXTRA NUTS, EMBALAGEM DE 100G	484536	UN	22	433	27,49	11.903,17
93	MIX NUTS, COM CASTANHA DO PARÁ, UVA PASSA,	484536	UN	25	500	14,54	7.270,00

	NOZES, AMENDOAS, CASTANHA DE CAJU (50G)						
94	MOLHO DE PIMENTA, REFERÊNCIA TABASCO ORIGINAL, VIDRO COM 60ML	241553	FRASCO 60ML	6	120	8,83	1.059,60
95	MOLHO DE PIMENTA, VERMELHA, VIDRO COM 150ML	233565	FRASCO 150ML	5	100	3,45	345,00
96	MOLHO DE SOJA SHOYO, VIDRO COM 150 ML	459653	EMB 150ML	18	360	2,05	738,00
97	MOLHO INGLÊS, VIDRO/ FRASCO COM 150ML	459655	EMB 150ML	6	120	1,77	212,40
98	MOLHO PARA SALADA, DIVERSOS SABORES, BAIXO TEOR CALÓRICO (200G)	467430	EMB 200G	6	120	2,64	316,80
99	MOSTARDA, AMARELA, EMBALAGEM COM 200G	459667	EMB 200G	5	100	2,29	229,00
100	NORI, FOLHA DE ALGA MARINHA DESIDRATADA (28G)	480242	EMB 50G	6	110	26,71	2.938,10
101	NOZ MOSCADA, EM PÓ, EMBALAGEM COM 50G	463912	EMB 50G	6	120	4,38	525,60
102	NOZES, SEM CASCA, PACOTE COM 100G	464532	UN	10	200	13,50	2.700,00
103	ORÉGANO, PACOTE COM 1 KG	463916	KG	1	20	10,30	206,00
104	PÁPRICA DOCE, EMBALAGEM DE 50G	463918	EMB 50G	8	150	2,99	448,50
105	PÁPRICA PICANTE, EMBALAGEM DE 50G	463917	EMB 50G	5	100	2,40	240,00
106	PASTA INTEGRAL DE AMENDOIM, POTE COM 250G	321294	UN	4	80	12,98	1.038,40
107	PIMENTA, BRANCA DO REINO, MOÍDA (15G)	463927	UN	10	200	5,99	1.198,00
108	PIMENTA, CALABRESA, EM FLOCOS (15G)	463925	UN	10	200	2,72	544,00
109	PIMENTA, PRETA DO REINO, MOÍDA (1 KG)	463920	KG	2	30	11,50	345,00
110	PISTACHE, COM CASCA, TORRADO E SALGADO (100G)	464545	UN	25	500	12,00	6.000,00
111	PÓ COLORÍFICO COLORAU, PACOTE COM 1 KG	463939	KG	1	12	6,32	75,84
112	PO PARA PUDIM DIET SABOR BAUNILHA EMBALAGEM DE 25G	462731	EMB 25G	3	48	4,90	235,20
113	PO PARA PUDIM DIET SABOR CARAMELO EMBALAGEM DE 25G	462752	EMB 25G	3	48	5,79	277,92
114	PO PARA PUDIM DIET SABOR CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 25G	462739	EMB 25G	3	48	6,99	335,52
	PO PARA PUDIM DIET						

115	SABOR COCO EMBALAGEM DE 25G	462752	EMB 25G	3	48	4,97	238,56
116	SAL REFINADO, COM 1 KG	291893	SACO 1KG	15	300	2,00	600,00
117	SAL REFINADO, SACHÊ COM 1G (CAIXA COM 2000 UN)	291893	CX 200U	1	5	35,00	175,00
118	SAL, TIPO GROSSO, PACOTE DE 1KG	216913	PCT 1KG	8	150	2,40	360,00
119	SEMENTE DE CHIA, EMBALAGEM DE 200 G	457585	UN	5	100	13,00	1.300,00
120	SORVETE DE CHOCOLATE, MORANGO, NAPOLITANO, FLOCOS, PASSAS AO RUM (2L)	462772	EMB 2L	5	100	23,78	2.378,00
121	SORVETE DE CREME, CREMOSO (2L)	462762	EMB 2L	8	144	23,50	3.384,00
122	SORVETE DIET DE CHOCOLATE, EMBALAGEM DE 2L	462772	EMB 2L	1	12	35,00	420,00
123	SORVETE DIET DE CREME, EMBALAGEM DE 2L	462772	EMB 2L	1	12	35,00	420,00
124	TEMPERO, EM PÓ, TIPO FONDOR (120G)	340427	POTE 120G	6	120	8,12	974,40
125	TEMPERO, EM PÓ, TIPO GRILL (120G)	340428	POTE 120G	6	120	8,42	1.010,40
126	GLUTAMATO MONOSSÓDICO, FRASCO COM 100G	440791	EMB 100G	3	50	12,44	622,00
127	TOMILHO, PACOTE COM 10G	463936	UN	6	120	2,30	276,00
128	TORRADA CANAPÉ, FORMATO REDONDO, EMBALAGEM COM 110 A 160G	460532	EMB 110G	9	180	7,60	1.368,00
129	TORRADA LEVEMENTE SALGADA, EM SACHÊ, EMBALAGEM 15G	460531	EMB 15G	75	1500	1,86	2.790,00
130	UVA PASSA BRANCA, SELECIONADA, SEM SEMENTE, PACOTE COM 200G	464882	UN	9	180	5,78	1.040,40
131	UVA PASSA PRETA, SELECIONADA, SEM SEMENTE, PACOTE COM 200G	464883	UN	6	120	4,40	528,00
132	VINAGRE DE MAÇÃ, EMBALAGEM COM 750ML	340581	FRASCO 750ML	4	72	4,85	349,20
133	VINAGRE, DE ÁLCOOL, TIPO VINHO BRANCO, FRASCO COM 750ML	217093	FRASCO 750ML	6	120	4,70	564,00
134	VINAGRE, DE ÁLCOOL, TIPO VINHO ESCURO, FRASCO COM 750ML	249817	FRASCO 750ML	6	120	4,80	576,00
VALOR TOTAL ESTIMADO						R\$ 290.721,56	

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 90 (noventa) dias contados da emissão da correspondente nota de empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. Havendo discrepância entre a descrição dos itens do Comprasnet e a descrição dos itens deste Termo de Referência, prevalece o previsto e descrito neste termo.
- 1.6. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. A contratação tem por objeto o fornecimento de gêneros alimentícios salgados e açucarados, temperos e condimentos, devendo atender integralmente às especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 4.2. Os produtos fornecidos deverão ser de primeira qualidade, dentro dos padrões de identidade e qualidade vigentes, e apresentar prazo de validade compatível com o consumo, contado a partir da data de entrega.
- 4.3. A contratada deverá garantir que os produtos estejam devidamente acondicionados, embalados e rotulados, contendo informações claras quanto à composição, data de fabricação, prazo de validade e identificação do fabricante.
- 4.4. O fornecimento deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, respeitando os prazos, locais e condições de entrega previamente definidos.
- 4.5. A contratada deverá substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos que apresentarem irregularidades, vícios, defeitos ou que estejam em desacordo com as especificações exigidas.
- 4.6. Os produtos deverão atender às normas sanitárias vigentes e demais legislações aplicáveis, garantindo condições adequadas de higiene, conservação e segurança alimentar.
- 4.7. A contratada deverá assegurar a rastreabilidade dos produtos fornecidos, sempre que aplicável, permitindo a identificação de sua origem e cadeia produtiva.

Sustentabilidade

4.8. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.8.1. A contratada deverá observar a Resolução RDC nº 275/2002 da ANVISA, bem como as demais normas sanitárias vigentes, especialmente no que se refere às boas práticas de fabricação, armazenamento, transporte e manuseio de alimentos industrializados, assegurando a qualidade, a segurança e a adequação nutricional dos gêneros fornecidos. Deverão, ainda, ser respeitadas a legislação e as normas expedidas pelos órgãos de vigilância sanitária estaduais, distrital e municipais, bem como quaisquer outros instrumentos normativos aplicáveis.

4.8.2. Sempre que possível, deverão ser priorizados produtos industrializados que atendam a critérios de sustentabilidade, incluindo menor impacto ambiental ao longo de seu ciclo de vida, utilização de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis e adoção de práticas que promovam a redução de resíduos, em conformidade com os princípios e diretrizes previstos nos arts. 5º, 11 e 26 da Lei nº 14.133/2021, na Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010), no Decreto nº 7.746/2012 e na Instrução Normativa nº 01/2010 do MPOG.

4.8.3. A contratada deverá adotar práticas que promovam o uso racional de recursos naturais, com ênfase na redução do consumo de água e energia durante as etapas de produção, armazenamento e distribuição dos produtos industrializados.

4.8.4. A logística de distribuição deverá ser planejada de forma a minimizar a emissão de poluentes, mediante a otimização de rotas e a realização de manutenção preventiva dos veículos utilizados no transporte.

4.8.5. Sempre que aplicável, os produtos fornecidos deverão possuir certificações ou atender a padrões reconhecidos de sustentabilidade e qualidade, emitidos por organismos competentes, garantindo transparência, rastreabilidade e conformidade ambiental.

Requisitos logísticos e de entrega

4.9. A contratada deverá:

- Realizar as entregas conforme cronograma e locais definidos pela Administração;
- Garantir transporte adequado, preservando a integridade dos produtos;
- Utilizar veículos em boas condições de higiene e funcionamento; e
- Substituir, no prazo estipulado, produtos entregues em desacordo com as especificações.

Requisitos de habilitação técnica

4.10. A contratada deverá comprovar:

- Regularidade junto aos órgãos de vigilância sanitária;
- Capacidade técnica para fornecimento de gêneros alimentícios; e
- Atendimento às exigências legais e regulamentares pertinentes ao objeto.

4.11. Ressalta-se que foi analisado o Plano de Logística Sustentável (PLS) do Grupamento de Apoio de Brasília (GAP-BR), no qual este Órgão está inserido. Verificou-se que não há critérios específicos aplicáveis ao presente objeto, observando-se, contudo, os critérios e práticas sustentáveis previstos no artigo 4º do Decreto nº 7.746/2012, dentre os quais:

I – baixo impacto sobre recursos naturais;

II – preferência por materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;

III – eficiência no uso de recursos naturais, como água e energia;

IV – estímulo à geração de empregos, preferencialmente locais;

V – maior vida útil e menor custo de manutenção;

VI – uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;

VII – origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e

VIII - utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou reflorestamento.

Subcontratação

4.12. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.13. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias úteis, contados da emissão da correspondente nota de empenho, de forma parcelada.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Seção de Subsistência (SSUB) do GABAER, situada no subsolo do prédio do Comando da Aeronáutica, na Esplanada dos Ministérios, Bloco “M”, Brasília - DF, número de telefone (61) 3966-9173.

5.3.1. As entregas deverão ocorrer nos dias úteis de segunda a quinta-feira, no período das 9:00h às 11:30h e das 14:00h às 16:30h, e às sextas-feiras, no período de 8:00h às 11:30h, recomenda-se que realizem contato antecipado sobre a entrega a fim de evitar algum tipo de transtorno. A empresa fornecedora deverá observar rigorosamente o cumprimento desses horários, ficando sujeita a devolução da mercadoria em caso de remessa fora do horário fixado.

5.3.2. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. Por se tratar de aquisição de bens para entrega imediata por meio de sistema de registro de preço, o instrumento de contrato poderá ser substituído pela Administração por outro instrumento hábil, como nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme previsão do Art. 95, Incisos I e II da Lei nº 14.133/2021.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

7.1. Multa:

7.1.1. As infrações e sanções administrativas seguem o previsto na Portaria nº 623/GC4/2023, alterada pela Portaria nº 898/GC4/2025, cujo teor encontra-se no seguinte sítio eletrônico oficial:

<http://www.sislaer.fab.mil.br/TerminalWebCENDOC/VisualizadorHtml?codigoArquivo=38982&tipoMidia=0>

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.8. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

8.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

8.10. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.11. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.11.1. o prazo de validade;

8.11.2. a data da emissão;

8.11.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.11.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.11.5. o valor a pagar; e

8.11.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.12. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;

8.13. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

8.14.1. verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; e

8.14.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.15. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

8.16. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.17. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

8.18. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.19. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

8.20. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.21. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

8.22. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.23. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.24. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.25. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o

pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

8.26. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.

8.26.1. A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.

8.26.2. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.26.3. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.26.4. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.27. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regidas.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 15/04/2026.

8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ~~ou de maior desconto~~ por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1. Valores unitários: conforme planilha de composição de preços da tabela constante no item 1.1 deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.19. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.21. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.22. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.23. balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =	Ativo Circulante

9.24. Caso a empresa interessada apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.

9.25. Para fins de habilitação econômico-financeira, será considerada a análise das demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, na forma do item 9.23.

9.26. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.27. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.28. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

9.29. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

Qualificação Técnica

9.30. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.30.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.30.1.1. Para o item 92 será exigida a apresentação de atestado de capacidade técnica, tendo em vista que tal item possui representatividade individual igual ou superior a 4% (quatro por cento) do valor total estimado da contratação. A exigência está em conformidade ao § 1º, do Art. 67, da Lei 14.133/21.

9.30.1.2. Para o item relacionado no subitem 9.30.1.1, a licitante deverá comprovar a execução de quantitativo mínimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades estimadas, dos itens que se enquadram no subitem já mencionado, em conformidade ao § 2º, do Art. 67, da Lei 14.133/21.

9.31. Serão admitidos, para fins de comprovação do quantitativo mínimo exigido, a apresentação e o somatório de diferentes atestados relativos a contratos executados de forma concomitante.

9.32. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.33. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

Disposições gerais sobre habilitação

9.34. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.35. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.36. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.37. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.38. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 290.721,53 (duzentos e noventa mil, setecentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), conforme custos unitários apostos na **tabela contida no item 1.1 acima**.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I) Gestão/unidade: 0001/120001;
- II) Fonte de recursos: 1000000000;
- III) Programa de trabalho: 168884;
- IV) Elemento de despesa: : 339030; e
- V) Plano interno: SF062317200.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas

13. ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Compra com entrega imediata e integral de bens adquiridos, sem previsão de obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente do valor - art. 95, inciso II, da Lei n. 14.133 /2021)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1.1. O adjudicatário terá o *prazo de 5* (cinco) dias úteis, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho.

1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:

1.3.1. referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133 /2021;

1.3.2. o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no *Editais*, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme Termo de Ciência e Concordância (Anexo II).

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

3.1. São obrigações do Contratante:

3.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

3.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

3.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

3.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

3.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;

3.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

3.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

3.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

3.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

3.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

4.1.1. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

4.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

- 4.1.9. Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- 4.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 4.1.11. Manter, durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 4.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2. poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3. Indenizações e multas.

5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, quando for o caso, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

7.4. As alterações contratuais, quando for o caso, deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Brasília, Seção Judiciária de Distrito Federal para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14. ANEXO II

TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento, (identificar o Contratado) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no Edital, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o Pregão nº...../20....., bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20....

(Nome e Cargo do Representante Legal)

15. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

GRACIELE ABRAHAO DE LIMA GABRIEL

Equipe de Planejamento

GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS

Equipe de Planejamento

TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN

Equipe de Planejamento



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 18:24:02.

ALINE COSTA DE LIMA

Equipe de Planejamento



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	TR ATUALIZADO
Data/Hora de Criação:	03/07/2026 12:35:13
Páginas do Documento:	23
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	24
Hash MD5:	4a742199d150ccdf6abf107beeeba03a
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento TATIANA FIGUEIREDO CALIMAN no dia 03/07/2026 às 09:43:06 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento ALINE COSTA DE LIMA no dia 03/07/2026 às 09:45:58 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Primeiro Sargento GABRIELA ARAUJO DE FARIAS MARTINS no dia 03/07/2026 às 09:47:47 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCELLA ESTEVES VITA SANTOS no dia 06/07/2026 às 11:08:02 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Int VANESSA ERLER MARTINS LEHMANN no dia 07/07/2026 às 11:16:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel LUIZ ÂNGELO DE ANDRADE PINHEIRO BORGES no dia 07/07/2026 às 16:20:49 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO